

~~000312~~  
000313  
d

# MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

[www.maxximusbank.com.br](http://www.maxximusbank.com.br)

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

## CARTA FIANÇA

Nº 0000011115-MMB/2019

**VALOR EM R\$1.472,74**

(Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
CNPJ: 76.235.761/0001-94

**VIGÊNCIA: de 15 de Fevereiro de 2019 até 15 de Maio de 2019**

### FINALIDADE E OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA. CONFORME PROCESSO Nº 020/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

**Nós, MAXXIMUS MERCHANT BANK:** Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede em São Paulo, à Rua Bandeirantes, 11-64- Centro- Bauru/SP -CEP:17015-012, por seus representantes legais, declara que responsabiliza - se como FIADORA, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº10.406/2002, Lei 13.105/2015, artigos.83; 300, 301 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro patrimonial Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.456.949, da Empresa EMR CONSTRUTORA EIRELI – na Rua Moisés Guglielmetti, 445-Vila Volga - Palmital/SP – CNPJ: 18.916.042/0001-32, até o limite de R\$1.472,74 (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e validade, conforme a finalidade e objeto do PROCESSO Nº 020/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, ficando certo que V.S.s. deverão dentro do prazo de 03(Três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência, acima fixado, exigir da FIADORA, por meio de comunicação escrita, caso a afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que se assim não ocorrer, ficará a FIADORA desonerada da obrigação assumida por função deste documento. Essa fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específicos tais como multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas, honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. A fiadora, sendo notificada para honrar a fiança, cumprirá com a obrigação assumida dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas seguintes à excussão dos bens da AFIANÇADA.

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2019.



Assinado digitalmente por:

**Eduardo Roberto Maciel**

[eduardo@maxximusbank.com.br](mailto:eduardo@maxximusbank.com.br)

válido: ✓

não-expirado: ✓

não-revogado: ✓

Código de segurança



2

d



~~000314~~

000314

d

# MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

[www.maxximusbank.com.br](http://www.maxximusbank.com.br)

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2019.

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
CNPJ: 76.235.761/0001-94

REFERENTE:

CARTA FIANÇA N° 00000011115-MMB/2019

Prezados senhores,

Para vossa informação e conferência de autenticidade, por favor, acessar nosso "SITE" como segue:

[www.maxximusbank.com.br](http://www.maxximusbank.com.br)

Digitar o PIN: 1314815700000011115

**Após estes procedimentos, os senhores encontrarão em nossa tela a autenticidade do documento acima.**

Em caso de dúvida, queiram entrar em contato através de nosso e-mail ou telefone:

E-mail: [maxximusbank@maxximusbank.com.br](mailto:maxximusbank@maxximusbank.com.br)

Contato: (014) 3208-7775

ey

Handwritten signature or initials.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ: 76.235.761/0001-94

RUA: MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190  
C.E.P.: 86380-000 - ANDIRÁ - PR

TOMADA DE PREÇOS  
Nr. 001/2019-TP

000316

000316

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

020/2019

28/01/2019

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

#### OBJETO DA LICITAÇÃO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Às 09h:00m do dia 15 de Fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Andirá, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11.577, de 08 de junho de 2018, constituída por: Tatiane Aparecida Marchiori, Yankiton Francisco Rodrigues, Allan Pierre Barbezani, sob a presidência do primeiro, julgar a proposta apresentada à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 cujo objeto está acima descrito, informamos que a sessão teve do representante Técnico do Município o Secretário de Obras e Urbanismo André Luiz Maluzi. Protocolou os envelopes nº 01 e 02 as EMPRESAS CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI – ME representada por seu representante legal o Sr WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI portado da carteira de identidade RG nº 8.565.565-5 SSP/PR e CPF nº 069.040.579-04; EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME representada por seu representante legal o Sr EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR portador de carteira de identidade RG nº 40.864.930-6 SSP/SP e CPF nº 357.490.708-75 o representante da empresa saiu da sessão logo após o início da mesma.

**OBS: A empresa ROMULO RAMALHO FARIAS – EPP protocolou seus envelopes as 08h:33m posterior ao horário previsto em edital para protocolo não sendo aceitos pela Comissão os envelopes.**

Iniciando a sessão, foram rubricados todos os envelopes protocolados, seguido da abertura dos envelopes nº I – documentos para habilitação, que foram analisados e rubricados pelos presentes, inclusive pelo Secretário de Obras e Urbanismo, fiscal da obra, Sr. André Luiz Maluzi. A Presidenta informa que quanto os documentos de Habilitação a empresa **EMR CONSTRUTORA EIRELI – ME** não apresentou junto de seus documentos o exigido no item nº “6.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca, sede da empresa;”, dessa a forma sendo declarada INABILITADA no certame. A empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI – ME** apresentou documentação em conformidade às exigências do Edital, a qual foi julgada e HABILITADA. A Presidenta suspende a sessão concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para

000317

~~000316~~



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ: 76.235.761/0001-94

RUA: MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190  
C.E.P.: 86380-000 - ANDIRÁ - PR

**TOMADA DE PREÇOS  
Nr. 001/2019-TP**

Processo Administrativo: .....  
Processo de Licitação: 020/2019  
Data do Processo: 28/01/2019

as empresas participantes apresentarem Recurso Administrativo, os quais poderão ser enviado via correio eletrônico. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada..

ANDIRA, 15 de fevereiro de 2019.

**COMISSÃO:**

TATIANE APARECIDA MARCHIORI *Tatiane Aparecida Marchiori* ..... PRESIDENTA

YANKITON FRANCISO RODRIGUES *[Signature]* ..... SECRETÁRIO

ALLAN PIERRE BARBEZANI *[Signature]* ..... MEMBRO

ANDRÉ LUIZ MALUZZI *[Signature]* ..... ASSISTENTE TÉCNICO

**REPRESENTANTE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME *Wesley Rodrigo* .....  
WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI

000318

**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**

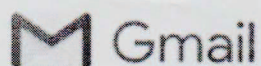
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 15/02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.

~~000319~~



LICITAÇÃO ANDIRÁ <licitacao.pmandira@gmail.com>

---

**REFERENTE A SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019**

1 mensagem

000319

---

LICITAÇÃO ANDIRÁ <licitacao.pmandira@gmail.com>

22 de fevereiro de 2019 16:57

Para: emrconstrutora@hotmail.com.br, CONSTRUTORA GODOI <construtoragodoi@hotmail.com>

Boa tarde

As empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME e EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME, informamos que será realizada sessão de abertura dos envelope de Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 001/2019 às 09h:00m do dia 25/02/2019.

Att.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190**  
**CEP: 86.380-000**  
**Telefone: 43 - 3538 8100**  
**Ramal: 117**

**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.** 000310

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR  
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com  
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

000320  
f

RAZÃO SOCIAL: **Construtora Godoi Andirá Eireli**

ENDEREÇO: Rua São Paulo, n° 844, sala 19, Centro, Andirá-PR.

CNPJ: 10.814.967/0001-60

FONE/FAX:(043) 3538-5549

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Andirá-PR, 15 de fevereiro de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **01/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.**, da licitação em epígrafe.

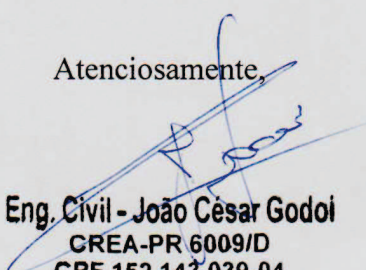
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 146.832,04 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

O prazo de execução do objeto, conforme cronograma, é de **210 (duzentos e dez) dias** contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60) ((Sessenta))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Condições de pagamento - conforme edital.

Atenciosamente,

  
Eng. Civil - João César Godoi  
CREA-PR 6009/D  
CPF 152.143.039-04

R.T. - Construtora Godoi Andirá Eireli

**10.814.967/0001-60**  
**CONSTRUTORA GODOI**  
**ANDIRÁ EIRELI - ME**

Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro  
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

f

000321

000001

<b>CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.</b> RUA SÃO PAULO, N.º 844 - SALA 19 - CENTRO - ANDIRÁ/PR CEP 86.380-000 - FONE/FAX (43) 3538-5549 - construtoragodoi@hotmail.com CNPJ 10.814.967/0001-60 - I.E. 90.479.429-58 - I.M. 31.994	<b>ORÇAMENTO: N.º 05/2019</b>	
	OBRA: CONSTR. SALA DE VELÓRIO	
	LOCAL: DISTRITO N.S. APARECIDA-ANDIRÁ/PR	
	DATA: 14/02/19	TP-001/2019

## Planilha Orçamentária Salão de Velório

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa da obra - padrão	m <sup>2</sup>	2,00	181,45	362,91
1.2	Limpeza de terreno	m <sup>2</sup>	200,00	1,19	237,29
1.3	Locação da obra (execução de gabarito) e material	m <sup>2</sup>	125,83	4,01	504,32
Subtotal item 1.0					1.104,51
2.0	<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>				
2.1	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	25,17	23,16	582,85
2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m <sup>3</sup>	12,30	73,92	908,89
Subtotal item 2.0					1.491,74
3.0	<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>				
3.1	Concreto armado - para estacas inclusive arranque dos pilares (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura.	m <sup>3</sup>	4,80	1.146,55	5.503,44
3.2	Concreto armado - para viga baldrame inclusive arranque dos pilares (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura.	m <sup>3</sup>	2,88	1.146,55	3.302,06
Subtotal item 3.0					8.805,50
4.0	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
4.1	<b>CONCRETO ARMADO PARA PILARES, VERGAS E VIGAS DE RESPALDO</b>				
4.1.1	Concreto armado - para pilares, vergas e vigas de respaldo - (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m <sup>3</sup>	10,28	1.403,36	14.426,51
4.2	<b>LAJE PRÉ-MOLDADA</b>				
4.2.1	Laje pré-moldada para cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra, conforme projeto.	m <sup>2</sup>	125,33	70,47	8.831,75
Subtotal item 4.0					23.258,26
5.0	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				



000322

000322

**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.**

RUA SÃO PAULO, N.º 844 - SALA 19 - CENTRO - ANDIRÁ/PR  
 CEP 86.380-000 - FONE/FAX (43) 3538-5549 - construtoragodoi@hotmail.com  
 CNPJ 10.814.967/0001-60 - I.E. 90.479.429-58 - I.M. 31.994

ORÇAMENTO: N.º 05/2019

OBRA: CONSTR. SALA DE VELÓRIO

LOCAL: DISTRITO N.S. APARECIDA-ANDIRÁ/PR

DATA: 14/02/19 TP-001/2019

## Planilha Orçamentária Salão de Velório

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:6 (cimento e areia) em volume - inclusive aditivo	m <sup>2</sup>	202,20	92,57	18.717,95
Subtotal item 5.0					18.717,95
6.0	<b>ESQUADRIAS</b>				
6.1	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
6.1.1	Porta de Madeira pesada com ferragens, 0,80x2,10 m, p/ verniz, inclusive e marco alizares	und	2,00	542,89	1.085,77
6.1.2	Porta de Madeira de correr com ferragens, conforme projeto 0,90x2,10, p/ verniz, incl. marco e alizares	und	1,00	550,54	550,54
6.2	<b>PORTAS DE VIDRO TEMPERADO</b>				
6.2.1	Porta de Vidro Temperado - P03 - 4 folhas de correr, 2,10x4,00 m, 10 mm, incl. Acess.	und	1,00	4.900,26	4.900,26
6.3	<b>JANELAS DE VIDRO TEMPERADO</b>				
6.3.1	Janela de vidro temperado, conforme projeto de esquadrias, esp = 8mm	m <sup>2</sup>	8,72	247,26	2.156,07
Subtotal item 6.0					8.692,64
7.0	<b>COBERTURA - AMPLIAÇÃO / REFORMA</b>				
7.1	Tesoura em estrutura de madeira para vão de 8,30 m para telha fibrocimento	cj	7,00	635,49	4.448,41
7.3	Trama de madeira para cobertura composta por terças	m <sup>2</sup>	126,66	12,56	1.591,13
7.4	Cobertura em telha fibrocimento E = 6 mm, inclinação de 12%	m <sup>2</sup>	126,66	39,75	5.034,78
7.5	Calha e rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24	m	31,70	43,70	1.385,24
Subtotal item 7.0					12.459,57
8.0	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações e baldrames	m <sup>2</sup>	49,93	2,55	127,44
Subtotal item 8.0					127,44
9.0	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS</b>				
9.1	Chapisco de aderência em paredes internas	m <sup>2</sup>	388,33	3,52	1.366,69
9.2	Reboco paulista espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	388,33	23,32	9.055,79
9.3	Revestimento Cerâmico .....	m <sup>2</sup>	133,60	24,56	3.280,70

000323

000322

<b>CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.</b> RUA SÃO PAULO, N.º 844 - SALA 19 - CENTRO - ANDIRÁ/PR CEP 86.380-000 - FONE/FAX (43) 3538-5549 - construtoragodoi@hotmail.com CNPJ 10.814.967/0001-60 - I.E. 90.479.429-58 - I.M. 31.994	<b>ORÇAMENTO: N.º 05/2019</b>	
	OBRA: CONSTR. SALA DE VELÓRIO	
	LOCAL: DISTRITO N.S. APARECIDA-ANDIRÁ/PR	
	DATA: 14/02/19	TP-001/2019

**Planilha Orçamentária Salão de Velório**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal item 9.0					13.703,18
10.0	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS</b>				
10.1	Chapisco de aderência em paredes externas	m²	153,00	3,52	538,47
10.2	Reboco paulista espessura 2,0 cm	m²	153,00	39,97	6.115,37
Subtotal item 10.0					6.653,84
10.0	<b>REVESTIMENTOS DE LAJES</b>				
10.1	Chapisco em lajes	m²	125,33	3,52	441,09
10.2	Reboco paulista espessura 2,0 cm	m²	125,33	39,97	5.009,41
Subtotal item 10.0					5.450,49
11.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
11.1	Contrapiso e=5cm	m²	117,07	34,41	4.027,84
11.2	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 50 x 50 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	117,07	47,98	5.616,33
11.4	Piso em concreto simples, desempenado esp. 5,0cm	m²	117,07	42,17	4.937,05
Subtotal item 10.0					14.581,21
12.0	<b>RODAPÉS E PEITORIS</b>				
12.1	Rodapé h=7 cm	m	53,55	8,57	459,15
12.2	Soleira em granito	m	7,00	54,44	381,05
12.3	Peitoril em granito ( 2 x 18 ) cm	m	8,00	63,01	504,08
Subtotal item 11.0					1.344,29
13.0	<b>PINTURA</b>				
13.1	Emassamento de paredes internas e lajes com massa acrílica - 02 demãos	m²	340,13	11,74	3.994,71
13.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e lajes	m²	340,13	12,41	4.221,91
13.3	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes externas	m²	153,00	15,75	2.410,15
13.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	12,96	18,89	244,86
Subtotal item 12.0					10.871,63
14.0	<b>VIDROS</b>				
14.1	Vidro temperado	m2	8,72	371,68	3.241,06
Subtotal item 11.0					3.241,06
15.0	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V</b>				
15.1	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>				

000324 *d* 000200

<b>CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.</b> RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994	<b>ORÇAMENTO: N.º 05/2019</b>	
	OBRA: CONSTR. SALA DE VELÓRIO	
	LOCAL: DISTRITO N.S. APARECIDA-ANDIRÁ/PR	
	DATA: 14/02/19	TP-001/2019

**Planilha Orçamentária Salão de Velório**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15.1.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 4 disjuntores bipolares, 10 disjuntores monopulares com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 70A	un	1,00	545,32	545,32
15.2	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				
15.2.1	Eletrodutos PVC flexível corrugado d= 25,00 mm	m	405,00	2,14	868,14
15.2.2	Caixa de passagem 20x20cm embutido em alvenaria	un	1,00	19,44	19,44
15.3	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>				
	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
15.3.1	#1,5 mm <sup>2</sup>	m	126,00	1,55	194,71
15.3.2	#2,5 mm <sup>2</sup>	m	162,00	2,19	355,33
15.3.3	#6 mm <sup>2</sup>	m	189,00	4,67	881,87
15.3.4	#10 mm <sup>2</sup>	m	36,00	7,54	271,34
15.4	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS - 2B+T NBR 14136</b>				
15.4.1	Tomada universal, 20A/250v, completa	un	20,00	9,12	182,45
15.4.2	Interruptor simples 10 A, completa	un	8,00	3,36	26,88
15.4.3	Ponto de iluminação incl. Caixa, cabos e acessórios	un	12,00	125,01	1.500,17
15.4.4	Luminárias LED sobrepor 29,50 cm	un	12,00	149,05	1.788,62
<b>Subtotal item 13.0</b>					<b>6.634,27</b>
16.0	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
16.1	Ponto de água fria, tubulação de PVC 25 mm, incl. Rasgo e chumbamento	un	4,00	102,18	408,73
16.2	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	3,00	45,76	137,29
16.4	Tubo PVC soldável diâmetro 25 mm, inclusive conexões	m	34,00	4,84	164,41
16.5	Tubo PVC soldável classe 15, diâmetro 32 mm, inclusive conexões	m	16,00	9,22	147,56
16.6	Tubo PVC soldável classe 15, diâmetro 50mm, inclusive conexões	m	24,00	14,86	356,53

*d*

*d*

*d*

000325 *df* ~~000325~~

<b>CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.</b> RUA SÃO PAULO, N.º 844 - SALA 19 - CENTRO - ANDIRÁ/PR CEP 86.380-000 - FONE/FAX (43) 3538-5549 - construtoragodoi@hotmail.com CNPJ 10.814.967/0001-60 - I.E. 90.479.429-58 - I.M. 31.994	<b>ORÇAMENTO: N.º 05/2019</b>	
	<b>OBRA: CONSTR. SALA DE VELÓRIO</b>	
	<b>LOCAL: DISTRITO N.S. APARECIDA-ANDIRÁ/PR</b>	
	<b>DATA: 14/02/19</b>	<b>TP-001/2019</b>

**Planilha Orçamentária Salão de Velório**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16.7	Válvula de descarga p/ vaso sanitário de 1.1/2" com 02 estágios	un	5,00	169,29	846,45
Subtotal item 14.0					2.060,96
17.0	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>				
17.1	Caixa Sifonada Montada com Grelha cromada e Porta Grelha 150 x 150 x 50 - Redonda	un	3,00	45,76	137,29
17.2	Tubo de PVC Série Normal 40mm, esgoto predial, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	7,00	14,76	103,29
17.3	Tubo de PVC Série Normal 100mm, esgoto predial, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	27,00	40,13	1.083,49
17.4	Caixa de gordura PVC diam. 300mm, saída 100 mm, cap. 18 litros	un	1,00	404,38	404,38
Subtotal item 15.0					1.728,45
18.0	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
18.1	Lavatório louça branca, com coluna, (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	3,00	203,76	611,27
18.2	Vaso sanitario sifonado, para valvula de descarga, em louca branca, com acessorios, inclusive, anel de vedação, valvula, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao	un	5,00	460,61	2.303,07
18.3	Torneira cromada 3/4" para lavatório, bica alta	un	3,00	98,20	294,61
18.4	Torneira cromada 3/4" para pia, bica alta	un	1,00	184,45	184,45
18.5	Torneira cromada 3/4" jardim	un	1,00	67,80	67,80
Subtotal item 1.0					3.461,20
10.0	<b>BANCADA E DIVISÓRIAS EM GRANITO</b>				
10.1	Bancada para lavatório	m²	2,00	492,72	985,43
10.2	Box p/ bacias sanitárias	m²	4,80	303,84	1.458,41
Subtotal item 10.0					2.443,85
<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>					<b>146.832,04</b>

Andirá, 09 de janeiro de 2019

*[Assinatura]*  
**Eng. Civil - João Cesar Godoi**  
 CREA-PR.6009/D  
 CPF 152.143.039-04  
 R.T.-Construtora Godoi Andirá Eireli

**10.814.967/0001-60**  
**CONSTRUTORA GODOI**  
**ANDIRÁ EIRELI - ME**  
 Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro  
 CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

*df*

**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.**

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR  
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com  
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

~~000325~~

000326

d

**DECLARAÇÃO**

Ref.- Tomada de Preços 01/2019

Declaramos que a formalização do Contrato da obra a que se refere o Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2019 ocorrerá na Prefeitura Municipal de Andirá-PR, situada a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º 190, Centro, Andirá-Pr.

**Identificação do Sócio:**

**Nome:** Carolina Dias Godoi

**CPF:** 152.143.039-04

**Representante Legal que assinará o Contrato:**

**Nome:** João César Godoi

**Cargo:** Eng.º civil, procurador e responsável técnico.

**CPF:** 152.143.039-04.

**RG:** 828.832-1/PR.

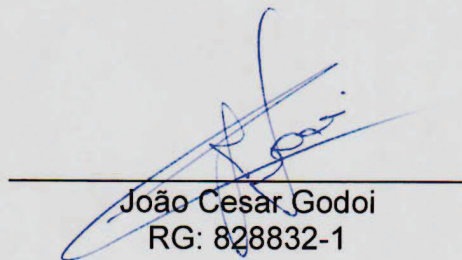
**Nº Registro:** CREA PR 6009/D.

**Estado civil:** Casado.

**Endereço:** Rua Said Abib, 422, Andirá-PR, CEP 86.380-000.

Andirá, 12 de fevereiro de 2019.

d

  
João Cesar Godoi  
RG: 828832-1

**10.814.967/0001-60**  
**CONSTRUTORA GODOI**  
**ANDIRÁ EIRELI - ME**  
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro  
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

y



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ: 76.235.761/0001-94

RUA: MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190  
C.E.P.: 86380-000 - ANDIRÁ - PR

TOMADA DE PREÇOS  
Nr. 001/2019-TP

000327

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 020/2019  
Data do Processo: 28/01/2019

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E  
JULGAMENTO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Às 09h:00m do dia 25 de Fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Andirá, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11.577, de 08 de junho de 2018, constituída por: Tatiane Aparecida Marchiori, Yankiton Francisco Rodrigues, Allan Pierre Barbezani, , sob a presidência do primeiro, julgar a proposta apresentada à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 cujo objeto está acima descrito, informamos que a sessão teve do representante Técnico do Município o Secretário de Obras e Urbanismo André Luiz Maluzi. Participando da sessão a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME** representada por seu representante legal o Sr **WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI** portado da carteira de identidade RG nº 8.565.565-5 SSP/PR e CPF nº 069.040.579-04;

Iniciando a sessão, foi aberto os envelopes nº II - contendo a proposta comercial, que faz parte integrante deste processo, sendo: que as empresas **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME**, apresentou proposta no valor global de R\$ 146.832,04 (cento e quarenta seis mil, oitocentos e trinta dois reais e quatro centavos). A Presidenta declara **VENCEDOR** do certame a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME**, apresentou proposta no valor global de R\$ 146.832,04 (cento e quarenta seis mil, oitocentos e trinta dois reais e quatro centavos). E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada..

ANDIRA, 25 de fevereiro de 2019.

**COMISSÃO:**

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ: 76.235.761/0001-94

RUA: MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190  
C.E.P.: 86380-000 - ANDIRÁ - PR

TOMADA DE PREÇOS  
Nr. 001/2019-TP

~~000327~~  
000328

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

020/2019

28/01/2019

TATIANE APARECIDA MARCHIORI *Tatiane Aparecida Marchiori* ..... PRESIDENTA

YANKITON FRANCISO RODRIGUES *Yankiton* ..... SECRETÁRIO

ALLAN PIERRE BARBEZANI ..... MEMBRO

ANDRÉ LUIZ MALUZZI *Amaluzzi* ..... ASSISTENTE TÉCNICO

**REPRESENTANTE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME *Wesley Rodrigo* .....  
WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000329

d

### PARECER JURÍDICO Nº 84/2019

De: Procuradoria Municipal  
Para: Comissão Permanente de  
Licitação.

#### Do Relatório

##### **Sinopse:**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de obra de engenharia, com a finalidade de construção do salão de velório.  
**Modalidade de licitação:** Tomada de Preços 01/2019.  
**Tipo:** menor preço, sob regime de empreitada global.  
**Valor estimado:** custo máximo previsto é de R\$ 147.273,87 – fls. 06.  
**Previsão orçamentária:** existente (conforme Parecer Contábil nº 18, em 17 de janeiro de 2019 – fls. 32).

##### **Documentos juntados:**

- 1 – Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- 2 – Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- 3 – Solicitação de compra;
- 4 – RRT do profissional;
- 5 – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- 6 – Planilha Orçamentária;
- 7 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 8 – Matrícula do Imóvel;
- 9 – Projeto;
- 10 – Autorização da Prefeita;
- 11 – Parecer Contábil;
- 12 – Despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 13 – Minuta do Edital;
- 14 – Parecer Jurídico – Licitação Deserta;
- 15 – Publicação da Licitação Deserta no DOM;
- 16 – Edital;
- 17 – Certidão de afixação do edital no quadro de avisos;
- 18 – Aviso de Licitação;
- 19 – Cópia da publicação no DOU;
- 20 – Cópia da publicação no DOE;
- 21 – Cópia da publicação no DOM;
- 22 – Jornal Impresso Folha de Londrina;
- 23 – Comprovante de envio ao *site* do Município;
- 24 – Minuta enviada ao *site*;
- 25 – Juntada da documentação;
- 26 – Juntada da proposta;
- 27 – Ata da Sessão Pública.

##### **Síntese quanto à atividade concorrencial:**

**Empresa vencedora:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME (fls. 327).  
**Empresas credenciadas:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI – ME e EMR CONSTRUTORA EIRELI ME (fls. 316).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000330  
d

### PARECER JURÍDICO Nº 84/2019

**Empresas habilitadas:** CONSTRUTORA GODOI ANDARA EIRELI - ME (fls. 316).

#### Premissas Interpretativas Gerais

A - Quaisquer que sejam as exigências editalícias ou contratuais, nenhuma pode ser óbice à concorrência leal e impessoal, visando sempre à contratação mais vantajosa à Administração Pública. O edital e o contrato (ou Ata) devem respeitar a legislação em vigor, como também os princípios que regem a coisa pública.

B - Cláusulas, documentos e qualificações que a lei não permita não podem prosperar no Contrato (ou Ata) e no Edital, bem como a Administração não pode deixar de prever aquilo que a lei não permite dispor. Somente é admissível aquilo que seja imprescindível ao objeto e à obtenção da contratação mais adequada ao interesse público.

C - A licitação deve obedecer ao que dita o artigo 37, inc. XXI, da Lei Fundamental da República Federativa do Brasil:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

D - O objeto desse parecer diz respeito à fase externa da licitação, uma vez que já fora confeccionado parecer jurídico no que tange à minuta do edital, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Frise-se que o presente parecer, quanto à fase externa, não é obrigatório segundo doutrina majoritária.

E - Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Departamento de Licitações e Compras e/ou à Comissão de Licitação para, querendo, corrigir as inconformidades, retornando à Procuradoria quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO Nº 84/2019

relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

#### Da Argumentação Jurídica

Nos moldes da exigência legal do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e pela atribuição de Advocacia Pública que nos acomete, comprometendo-nos à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como dos princípios da igualdade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, de acordo com o art. 3º, "caput", da Lei 8.666/93, passamos a opinar:

A matéria foi trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fase externa da licitação de acordo com o Tribunal de Contas da União (Manual de Licitações e Contratos, ano 2010, pg. 136), *inicia-se com a publicação do edital ou com a entrega do convite e termina com a contratação do fornecimento do bem, da execução da obra ou da prestação do serviço.*

Os autos contêm, até aqui, 328 páginas.

Feitas as considerações iniciais, passamos ao exame de estilo.

#### Da convocação:

Nos termos do art. 22, § 2º, *tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento deve ser de 15 (quinze) dias para a Tomada de Preços, quando a licitação não for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" (art. 21, § 2º, inc. III,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000332

d

### PARECER JURÍDICO Nº 84/2019

Lei 8.666/93), sendo que os prazos estabelecidos serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde (art. 21, § 3º, Lei 8.666/93).

Disciplina a Lei 8.666/93, quanto à contagem de prazos:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Nesse liame, não vislumbramos óbice quanto ao procedimento no que se refere à convocação:

- Última publicação: 30 de janeiro de 2019;
- Data da abertura da sessão: 15 de fevereiro de 2019.

Exatos 15 dias (dia 30 foi uma quarta-feira):

Conforme o Tribunal de Contas da União, o procedimento está correto, pois a abertura da licitação se deu no 15º dia após o início do prazo com a divulgação do certame:

#### GRUPO II – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC-024.316/2014-8

Natureza: Representação

Unidade: Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro; Administração Nacional do Sesc – Sesc/AN.

Representante: Trivale Administração Ltda. (00.604.122/0001-97)

Advogados constituídos nos autos: Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78.870); Frederico Dunice P. Brito (OAB/DF 21.822); e Mariah Alves Chaves dos Santos (OAB/DF 37.213), cf. peça 1.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONCERNENTES À NÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA INTERNET E À INOBSERVÂNCIA DO PRAZO MÍNIMO DE OITO DIAS ÚTEIS PREVISTO NA LEI 10.520/2002 ENTRE A PUBLICAÇÃO DO AVISO E A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. EDITAL PUBLICADO NA PÁGINA DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CERTAME



f

### PARECER JURÍDICO Nº 84/2019

SESC/NACIONAL. OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE OITO DIAS PREVISTOS NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

(...)

16. Por certo, no presente caso, a Administração Regional do Serviço Social do Comércio (Sesc-RJ) não deixou de observar de todo o princípio da publicidade, na medida em que concedeu, partindo do pressuposto de que o aviso de licitação ocorreu em 2/9/2014 e de que a abertura da sessão de recebimento de propostas ocorreria em 10/9/2014, um prazo regulamentar de 8 dias corridos para que as licitantes apresentassem suas propostas.

17. Nesse caso, com base única e exclusivamente nas disposições contidas na Resolução Sesc 1.252/2012, a data prevista de 10/9/2014 para a abertura das propostas estaria correta, considerada a divulgação em 2/9/2014, na medida em que entre essas duas datas obteríamos um interregno de exatamente 8 dias corridos, conforme o estabelecido pelo regulamento próprio de licitações e contratos editado pelo Sesc. Considerados os termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, que tratam o referido prazo em dias úteis, esse período teria sido de somente 6 dias úteis, fato que contrariaria a legislação vigente.

18. O perfeito dimensionamento do prazo concedido pela condutora do processo licitatório para apresentação das propostas pelas licitantes, a partir do aviso de abertura do certame, é de fundamental importância para as empresas interessadas na participação da licitação na medida em que essas licitantes necessitam de prazo razoável para apresentarem seus documentos de habilitação e prepararem suas propostas comerciais.

(...)

#### Da apresentação da documentação e das propostas e classificação:

02 empresas credenciaram-se, 01 foi habilitada e apresentou propostas, demonstrando a documentação exigida.

Uma das empresas foi descredenciada pelo fato de ter ultrapassado o horário estipulado em edital para protocolização documental.

#### Do julgamento:

Conforme ficou consignado em Ata, não houve não houve apresentação de recursos posteriormente.

Não vislumbramos óbice nessa etapa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO Nº 84/2019

#### Conclusão

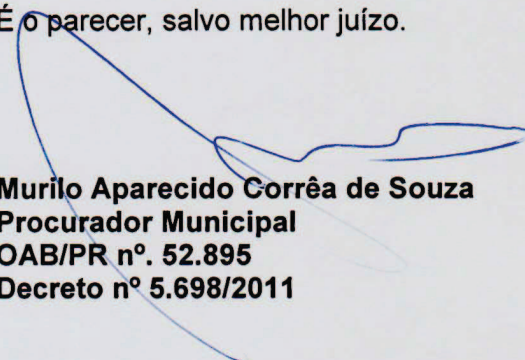
Considerando a análise da fase externa da licitação até aqui, nos termos transcritos nesse parecer, entendemos que o procedimento está de acordo com a legislação, estando formalmente apto à homologação.

No mais, conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer.

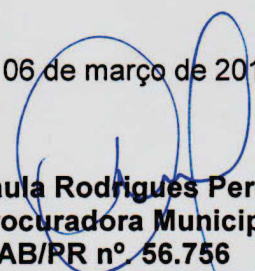
Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

Proceda-se aos ulteriores atos, nos termos da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

  
**Murilo Aparecido Corrêa de Souza**  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº. 52.895  
Decreto nº 5.698/2011

Andirá, 06 de março de 2019.

  
**Paula Rodrigues Peres**  
Procuradora Municipal  
OAB/PR nº 56.756  
Decreto nº 5.734/2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000000

d

CGC/MF - 76.235.761/0001-94  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 13 de março de 2019.

## INDICAÇÃO

Para a contratação, Tomada de Preços n. 001/2019, fica designado a servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, portadora do RG nº 4.240.067-0 e CPF nº 563.045.369-68, com Matrícula nº 4.291, como fiscal de contrato.

Atenciosamente.

**ANDRÉ LUIZ MALUZI**

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Ao Senhor  
Alan Pierre Barbezani

000336



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 020/2019  
 b) Licitação Nº : 001/2019  
 c) Modalidade : Tomada de Preços:  
 d) Data Homologação : 08/03/2019  
 e) Adjudicação: 08/03/2019  
 f) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.

15.452.0021.1.005. - Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida  
 15.452.0021.1.005. - Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

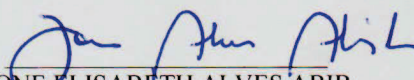
**Fornecedor: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**  
**CNPJ/CPF: 10.814.967/0001-60**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.	1,00	R\$ 146.832,04	R\$ 146.832,04

**Valor Total Homologado - R\$ 146.832,04**

Pregoeiro  
 TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Andirá, 08 de março de 2019.

  
 IONE ELISABETH ALVES ABIB  
 PREFEITA MUNICIPAL

**MARCELUS JACOB SANDESKI ME**  
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO [www.andira.pr.gov.br/licitações](http://www.andira.pr.gov.br/licitações)

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**E9E51386

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPENSA Nº 017/2019**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.802.018/0023-00**, no valor de R\$ 15.800,40 (Quinze mil e oitocentos reais e quarenta centavos) para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE ASSESSORIA – ATENDIMENTO LEGAL EM SST NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NR 15), para atender à Secretaria Municipal de Administração**, constante, nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de Março de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**15713E1D

**GABINETE DA PREFEITA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
001/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2019

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/CPF: **10.814.967/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **146.832,04** (quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarto centavos).

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
Pregoeiro

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**BEACA622

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Procedimento Administrativo - Sindicância**  
Portaria n. 12.327 de 19 de fevereiro de 2019  
Autuação: 19 de fevereiro de 2019

Requerente: **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A**, Grupo Folha de Comunicação, para apurar os fatos relatados no requerimento n.º 3278/2018, protocolado no dia 16/10/2018.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:**

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI** – Presidente  
**MIKAELY ALVES MOREIRA** – Membro  
**ELENICE DO AMARAL SILVA** – Membro

**DOS FATOS:**

Que, conforme descreve requerimento de fls., a empresa Editora e Gráfica Paraná Press S/A, solicitou o pagamento das notas fiscais de serviço, referente à prestação de serviço de publicidade no jornal Folha de Londrina.

Que, em seu requerimento, juntou documentos comprovando a falta de pagamento, bem como 03 (três) notas fiscais de serviços Eletrônicas.

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 12.327 de 19 de fevereiro de 2019, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

*Foi apurado que a responsabilidade de fazer a solicitação de empenho para pagamento de serviços prestados a compra de materiais é de responsabilidade do Secretário de Cultura e Comunicação. É desta secretaria também a responsabilidade de verificar se seus empenhos estão com saldo positivo antes de efetuar qualquer compra ou solicitar qualquer tipo de serviço.*

*A Comissão ao analisar os fatos, constatou que a empresa em questão efetuou o serviço corretamente, portanto tem o direito de receber pelo serviço prestado.*

É o relatório.

**DECISÃO:**

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial ao Memorando (requerimento da empresa), bem como juntada de documentos comprobatórios durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido: Pelo pagamento dos serviços prestados, tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que a Secretaria de Cultura e Comunicação não solicitou empenho para pagamento dos serviços prestados.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento dos serviços prestados a empresa EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.  
Registre-se.  
Intimem-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 76º da Emancipação Política, Andirá, 14 de março de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**30DDCC5B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 12.408 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

*Considerando a Portaria nº. 12.400 de 13 de março de 2019, no qual lotou o Servidor Público Municipal **GERSON DE CAMPOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CONTRATO

CONTRATO Nº 025 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME, Pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na cidade de ANDIRÁ/PR, à RUA SÃO PAULO, nº 844, CENTRO, CEP 86.380-000, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 828.821-1 SSP/PR e CPF sob o nº 152.143.039-04, residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá –PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, que integram o presente Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTE

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Art. 5º do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000333

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O recurso financeiro é proveniente das dotações orçamentárias:

08.003.15.452.0021.1005 (436) 3.3.90.51.00.00 fonte de recurso 1000

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução da obra será de 210 (Duzentos e dez) dias, com início a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O valor máximo estimado para esta contratação é R\$ 146.832,04.

3.2 - O preço contratado não será reajustado durante a vigência do contrato, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - Mensal, de acordo com a medição da obra, atestada pela fiscalização do Departamento de Obras do Município;

7.2 - Os pagamentos serão processados através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obra e Urbanismo, acompanhada obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência.

7.3- A cada recebimento a CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a folha de pagamento de todos os empregados que prestarem serviço em decorrência do contrato firmado.

7.4 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o **CONTRATANTE**.

7.5 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

7.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000340

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de 240 (Duzentos e quarenta) dias, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

9.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - **DA SUBCONTRATAÇÃO** – Nos serviços que a contratada for terceirizar deverá ser feita a Subcontratação de Micro Empreendedores Individuais, Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 Artigo nº 88 inciso II, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Andirá – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, podendo chegar, no máximo, a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

11.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000341

11.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução da obra, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDO

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 001/2019 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000342

df

afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CAUÇÃO

17.1 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetua caução, em conformidade com o item XIX do Edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

§ 1º - Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro, em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

§ 2º - No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

§ 3º - A caução só será devolvida após o término do contrato, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA**.

§ 4º - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra encarregado responsável técnico para acompanhar a fiscalização da Prefeitura.

18.2 - A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

9

MH



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

80024  
d

**18.3** - As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar **obrigatoriamente** presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita.

**18.4** - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, será feito por quem vier a ser designado pela P.M.A. nas seguintes condições:

➤ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes.

➤ **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ocorrerá em 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.

**18.5** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela P.M.A., o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando - se, a P.M.A., do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**18.6** - Havendo atraso de pagamento, a P.M.A. ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela.

**18.7** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

**18.8** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

g  
MHL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000345

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

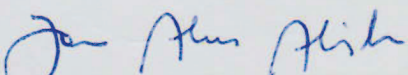
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 08 de março de 2019.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Contratado  
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

  
IONE ELISABETH ALVES ABIB  
PREFEITA

  
JOÃO CESAR GODOI  
Representante

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

Contratante

**TCK CONSTRUTORA LTDA – ME**

Contratada

Publicado por:  
João Paulo de Castro Klippe  
Código Identificador:08D0FE96

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ERRATA**

Nas páginas 20 e 21 da edição nº 1719 de 21 de março de 2019, publicação da Câmara Municipal de Andirá:

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação 004/2019:

Onde lê-se: \* Valor: (3.372,00) três mil, trezentos e setenta e dois reais;

Leia-se: \* Valor: (3.360,00) três mil, trezentos e sessenta reais;

Extrato de Contrato 009/2019

Onde lê-se: \* Valor: Preço máximo R\$3.372,00 (três mil, trezentos e setenta e dois reais);

Leia-se: \* Valor: Preço máximo R\$3.360,00 três mil, trezentos e sessenta reais;

Andirá, 25 de março de 2019.

Atenciosamente

**MIRELLA DOS REIS LUIZ**

Controle Interno

Publicado por:  
Anderson César Zeneratto  
Código Identificador:64C61651

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 12.433 DE 22 DE MARÇO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

*Considerando a Portaria nº. 12.171 de 08 de janeiro de 2019, a qual interrompeu o período de férias da Servidora, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, a partir do dia 07 de janeiro de 2019,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 25 dias de férias remanescentes, a partir do dia 04 de abril de 2019, a Servidora Pública Municipal, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira. A Servidora atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de março de 2019, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador:58574B9F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 TOMADA DE  
PREÇOS 001/2019**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**  
**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**

a) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.

**Preço:** pela contratação dos serviços o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 146.832,04 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 08 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

**DATA:** 25 de março de 2019

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

**IONE LISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**JOÃO CEZAR GODOI**  
Representante Legal

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador:F5BE2C16

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019 TOMADA DE  
PREÇOS 002/2019**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**  
**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**

a) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO NOS SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, LOCALIZADO À RUA BERNARDO SARMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**Preço:** pela contratação dos serviços o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 7.845,46 ( sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 03 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

**DATA:** 25 de março de 2019

TOMADA DE PREÇOS 002/2019

**IONE LISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**JOÃO CESAR GODOI**  
Representante Legal



Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2019, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**2A12AE6A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 12.410 DE 15 DE MARÇO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º- Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA CAMARGO, a partir do dia 12 de março de 2019. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 12.378 de 06 de março de 2019. A Servidora é ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A referida Servidora está sendo convocada para retornar as atividades no dia 12 de março de 2019.**

**Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de março de 2019.**

**Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2019, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**,

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**1E5A5D25

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 12.411 DE 15 DE MARÇO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:**

<b>Fiscal Titular:</b>	THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO		
<b>Gestor:</b>	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
<b>Contrato nº</b>	025/2019	<b>Vigência:</b>	08.03.2019 A 07.03.2020
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS		
<b>Nº licitação</b>	001/2019		
<b>Contratado:</b>	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA.		

Valor: | RS 146.832,04

**Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2019, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**0DF7B32F

**GABINETE DA PREFEITA**

**DISPENSA Nº 018/2019**

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, Inscrito no CNPJ sob o nº **03.541.088/0022-71**, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE BORDADOS DE CHINELO, PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de Março de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**2BC25A19

**GABINETE DA PREFEITA**

**DISPENSA Nº 019/2019**

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, Inscrito no CNPJ sob o nº **03.541.088/0022-71**, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) CURSOS PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de Março de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**9F07CFA1

**GABINETE DA PREFEITA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
001/2019**

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**6B56DEC3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 018/2019**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

a) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE BORDADOS DE CHINELO, PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

b) **Preço:** pela contratação dos serviços o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 04 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

**DATA:** 25 de março de 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

**IONE LISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**VITOR SALGADO MONASTIER**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**D55C12B5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**  
**PORTARIA Nº. 12.411 DE 15 DE MARÇO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI		
<b>Gestor:</b>	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
<b>Contrato nº</b>	025/2019	<b>Vigência:</b>	08.03.2019 A 11.03.2019
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS		
<b>Nº licitação</b>	001/2019		
<b>Contratado:</b>	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA.		
<b>Valor:</b>	R\$ 146.832,04		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2019, 76ª da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**CA771C0D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 12.445 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	TACIANA DE SOUZA		
<b>Gestor:</b>	MARIA LUIZA COLLETTI PODANOSQUI		
<b>Contrato nº</b>	032/2019	<b>Vigência:</b>	19.03.2019 A 19.07.2019
<b>Modalidade:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
<b>Nº licitação</b>	018/2019		
<b>Contratado:</b>	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE BORDADOS DE CHINELO, PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
<b>Valor:</b>	R\$ 18.000,00		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2019, 76ª da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**89EB9627

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 12.446 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

000348

*[Handwritten mark]*

Ofício Interno 024/2019 – SMOU

Andirá, 18 de março de 2019.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para salientar agradecimentos e menção a importância em referência a alguns apontamentos efetuados no ofício interno 021/2019 SMOU, mediante o qual se fizeram revisões técnicas dos itens aludidos, os quais surtem efeito positivo para uma conduta de formalização mais segura da materialização do objeto pretendido para Construção de Salão de Velórios no Distrito Nossa Senhora Aparecida, mediante estes aspectos, cabe informar o que segue:

Na questão da previsão do fechamento por tapume, salienta-se que em vista *in-loco*, observa-se a existência de encerro do terreno por cerca, o qual não se faz necessário consumir mais recursos públicos, na construção de tapumes. Cabe ressaltar ainda que se trata de obra em uma rua com característica hierárquica local, sem trânsito intenso de pedestres ou veículos;

Quanto a previsão de sinalização de obra, observa-se que no item 1.1 da Planilha orçamentária existe a previsão para aquisição de placa de obra padrão, a qual cabe identificar o local da obra, auxiliando também na sinalização do local, ainda observa-se que se trata de obra que irá desenvolver seu canteiro totalmente ao interior do lote, já cercado, com identificação de placa, podendo ainda ser reforçado a sinalização do local com fita zebra existente no setor de Serviços Públicos do Município, sem aumentar custos a obra. Pode-se dizer ainda que de praxe não se realiza trabalho noturno no local, (*como em rodovias por exemplo*), em virtude disso não há necessidades também em adicionar custos com iluminação ou algo do tipo;

Quanto aos banheiros foram revistos as questões de PNE, onde ficou exclusivo um boxe para uso no banheiro feminino, já o masculino poderá ser utilizado de forma reversível. Para as portas as mesmas serão orientadas a Construtora a instalar todas nas entradas de 0,90m de largura.

Os projetos complementares, foram encaminhados para serem juntados ao processo.

Na questão dos itens mencionados em planilha, os quais podem vir a ser a maior, estes mesmos, caso não sejam utilizados no decorrer da obra, certamente serão glosados durante as medições do objeto;

Para os itens não previstos em planilha, os próprios serão executados pelo Município, caso necessário, utilizando-se de Registro de preços pré existentes, os quais ainda podem proporcionar economia, em razão do período de defasagem entre os orçamentos;

Quanto aos pontos de água fria, contabiliza-se o seguinte:

1 na cozinha, 1 no sanitário Masc., 1 no sanitário Fem. e 1 em área externa para manutenção do imóvel. Formalizando um total de 4 unidades, sendo compatível com a planilha;

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

000350

d

As cotas de nível, mencionadas em projeto, eram todas no mesmo patamar, em virtude de favorecimento da acessibilidade aos ambiente, no entanto, podem também ser utilizadas, para rebaixamento de piso de 3,0cm, com execução de chanfro de acesso, afim de evitar quinas em 90° que podem dificultar os acessos;

No item bancadas em granito, existem 2,0 m<sup>2</sup> de bancada licitada, a qual será instalada para pia de cozinha;

Em relação aos pilares de ornamentação de fachada, os mesmos possuem referimentos no corte BB do projeto arquitetônico, inclusive com dimensões e indicação do material do capitel, quanto a formalização do fuste e base, os mesmos possuem menção no quesito, estrutura, previsto no memorial descritivo da obra, sobretudo com indicação inclusive do FCK do concreto, que deve resistir no mínimo a 200kgf por cm<sup>2</sup>;

Os selos do projeto arquitetônico foram revistos, com indicação das informações adicionais da localização da obra, que também podem ser consultadas pela matrícula nº 11.881 do local de implantação, que acompanha o processo;

Quanto a locação e situação do objeto, foram anexados ao processo, inclusive com indicação da existência ou não de bocas de lobo, árvores, postes ou guia rebaixada;

Quanto a ART ou RRT de execução, a mesma seria emitida quando se der o início dos serviços, mas também nada impede que a mesma possa ser inserida neste momento, como será efetuado;

Quanto aos quesitos de descrição do objeto para divulgação de edital, e cláusulas contratuais, serão verificados juntos aos setores competentes, as devidas adequações.

Atenciosamente.

**ANDRÉ LUIZ MALUZI**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A120754-7

Senhores,

**Ruth R. A. Sampaio Zamboni**

Fiscal de Contrato

(com cópia, Alan Pierre Barbezani – Pregoeiro)

(com cópia, Kaike Monteiro – Controlador Geral)

(com cópia, Murilo Aparecido Correa de Souza – Procurador Municipal)